



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 045/2013

**Dá nova redação ao inciso IV do art. 47 da
Resolução nº 378/1991 – Regimento Interno, e
acrescenta o inciso XI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 31, VI da Lei Orgânica Municipal, no uso das prerrogativas legais,

PROMULGA:

Art. 1º O art. 47 da Resolução nº 378/1991 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. As Comissões Permanentes, compostas de 03 (três) vereadores com função definida, e 01 (um) suplente, são as seguintes:

- I- de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II- de Finanças e Orçamento;
- III- de Obras e Serviços Públicos;
- IV- de Educação e Turismo;
- V- de Direitos Humanos;
- VI- de Defesa do Consumidor;
- VII- de Proteção e Defesa do Meio Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII- de Saneamento e Vigilância Sanitária;
- IX- de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Abastecimento;
- X- de Segurança Pública;
- XI- de Saúde e Assistência Social;
- XII- de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º A Comissão de Saúde e Assistência Social tem por finalidade emitir parecer sobre a saúde, política; opinar sobre assuntos referentes à assistência social; promover palestras, conferências, estudos, debates e trabalhos técnicos relativos ao direito da população à saúde e assistência social; acompanhar os programas de duração contínua, bem como os repasses de auxílio e subvenções e opinar sobre assuntos concernentes a programas de assistência social e obras comunitárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cariacica/ES, 09 de dezembro de 2013.


Marcos Buzino Bastos
Presidente